

CONGRESSO NACIONAL

00042

Data Proposição Medida Provisória nº 576/12		•
Depu	Autor rado GUILHERME CAMPOS	N° do prontuário
		Aditiva Substitutivo global

Página Artigo 1° Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se parágrafo ao Art. 14 da Lei 12.404, de 4 de maio de 2011, alterada pelo Art. 2º da MP 576/12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ A EPL deverá implantar programa especial de contratação prioritária de jovens oriundos de escolas técnicas e universitárias cujos programas sejam afetos ao objeto de exploração da empresa.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das formas de fomentar o fortalecimento da tecnologia da indústria nacional é por meio de incentivos na formação profissional de jovens oriundos de escolas técnicas e universitárias no sentido de gerar oportunidade para a formação de futuros especialistas em técnicas necessárias ao desenvolvimento de novas tecnologias. Isso ocorrerá com estímulos a estudos e pesquisas que abordem o conteúdo compatível com as atividades que irão demandar técnicas especializadas. O estímulo pode ser oferecido por intermédio da concessão de bolsas de estágios e pela viabilização do programa primeiro emprego, para jovens que cursem disciplinas relacionadas ao tema. Dessa forma, soa como bastante pertinente incrementar o desenvolvimento tecnológico ao mesmo tempo em que se poderá gerar emprego e renda, especialmente aos mais carentes, e assim valorizar a educação e o futuro do País. Vê-se, pois, que a criação da EPL poderá significar a oportunidade de criação de empregos para aqueles jovens oriundos de escolas técnicas e universidades cujas áreas de atuação sejam voltadas para o desenvolvimento tecnológico.

CÓDIGO NOME DO PARLAMENTAR PARTIDO UF SP Deputado GUILHERME CAMPOS PSD

DATA	ASSINATURA
22/08/12	Bus .

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 22 1 03 120 12 às 17:22 Matr.: 22 2842